



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

I - O **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, com sede na Rua Domingos Barbieri nº 100, município de Araraquara/SP, CEP: 14.802-510, Telefone: (16) 3324-9555 / 0800 7701595, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 026.399.848-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas do Registro de Preço, homologação pela Autoridade Competente, lavra-se a presente Ata e **REGISTRA-SE OS PREÇOS**, da locação de máquinas e caminhões da seguinte empresa:

II - A empresa **PROVAC TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 1107, Centro, no município de Araraquara/SP, CEP: 14801340, telefone: (16)3301-6000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.400.407/0001-84 e com Inscrição Estadual nº 181.311.759.113, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para a locação de máquinas e caminhões, incluindo motorista/operadores, combustíveis e transportes dos mesmos, para prestação de serviços em diversos locais do Município de Araraquara/SP e Distritos, de acordo com as necessidades da Autarquia, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – Descrição do objeto:

Lote	Descrição do Equipamento	Unid.	Locação Horas	Qtde Ano	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
10	Caminhão combinado hidro jato e sucção, capacidade mínima de 10.000 litros. Tanque para remoção de resíduos, capacidade mínima de 7.000 litros. Tanque de água limpa capacidade mínima de 3.000 litros. Pressão de até 350 kg de sucção simultânea. Vácuo 3 a 4 polegadas, com motorista e fornecimento de combustível	Horas	8	720	300,00	216.000,00
12	Veículo tipo van, capacidade mínima 15 lugares, com ar-condicionado; ano de fabricação mínimo 2010; quilometragem livre, com motorista e fornecimento de combustível	Mês	8	12	13.550,00	162.600,00
VALOR TOTAL GERAL / ANO					R\$ 378.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Esta Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

www.daaeararaquara.com.br



2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DAAE não estará obrigado a locar as máquinas e os caminhões constantes da Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores, sendo, entretanto assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – A contratação decorrente desta ATA será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1 – O preço ofertado pela Contratada, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – PROCESSO DAAE Nº 317 DE 13/01/2020**.

3.2 – Em cada locação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2020 – Processo DAAE nº 317 de 13/01/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3.3 – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, contados a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

3.4 – A execução dos serviços de locação deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Contratada, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

3.5 – O prazo de disponibilização dos equipamentos deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento do pedido (ordem de serviço).

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1 – Executar os serviços de locação conforme solicitado pelo DAAE, de acordo com os padrões estabelecidos e especificados nos anexos do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

4.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo DAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

4.3 – Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do DAAE, no tocante à entrega dos equipamentos.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



FLS. Nº
605
D. A. L.

4.4 – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.5 – A falta das máquinas/equipamentos e veículos/caminhões cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso e/ou não fornecimento dos equipamentos e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.6 – Comunicar imediante ao DAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

4.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o DAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e às disposições legais vigentes.

4.9 – Arcar com as despesas para a entrega das máquinas e veículos.

4.10 – Manter, durante toda vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

4.11 – Solicitar ao DAAE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a entrega dos equipamentos.

4.12 – A entrega das máquinas e veículos só poderá ser efetuada pela Contratada, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de locação.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.3 – Fiscalizar a qualidade das máquinas e caminhões entregues.

5.4 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.5. - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial da Autarquia (Jornal "O Imparcial).



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, o DAAE convocará o fornecedor e os demais Participantes visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.3 – Frustrada a negociação, a Contratada será liberado do compromisso assumido.

6.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DAAE poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais Participantes visando igual oportunidade de negociação.

6.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas em até 25 % (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a Contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. A supressão de quantitativos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela recusa da Contratada em assinar a ata, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de até 10 % (dez por cento) do valor da obrigação.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de até 10 % (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



8.3 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4 % (quatro décimos por cento), pelo que exceder a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

8.4 – Em caso de descumprimento das cláusulas desta Ata, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

8.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE;

8.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.7 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

8.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar as máquinas e/ou equipamento no prazo estabelecido pelo DAAE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do DAAE.

9.3 – O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

10.1 – O DAAE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



10.2 – O gerenciamento das obrigações contratuais, será efetuado pela **Gerência de Administração**, como representante da Administração do DAAE, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, a Gerência Requisitante comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

10.3 – Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

10.4 – A convocação da Contratada, pelo DAAE, será formalizada através de e-mail.

10.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o DAAE, poderá indicar o próximo Fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2020**, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no respectivo item do certame supracitado.

11.2 – O prazo para assinatura desta Ata será de até 05 (cinco) dias corridos da data de comunicação ao fornecedor.

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

11.4 – A Ata resumida do Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da Autarquia (Jornal "O Imparcial"), condição indispensável para sua eficácia.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, AOS 15 DE JUNHO DE 2020.



Donizete Simioni
Superintendente
CONTRATANTE


Sr. Ricardo Merlos
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: 1.)


KIZI KAUANE MARIANO CAMARGO
Agente Administrativo
Matr. 1731

2.)


Eduardo Corrêa Sampaio
Gerente de Suprimentos
Matr. nº 971